



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTINUADO DE GLP E A CESSÃO DE RESERVATÓRIOS.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES** portador do CPF nº 019.880.818-66 e RG 8.448.326, e de outro lado, a empresa “**COMPANHIA ULTRAGAZ S A**”, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 30, de 23 de maio de 2019, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 30, de 23 de maio de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de maio de 2020 e com término em 22 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor devido pela prestação do serviço fica atualizado em percentual de 2,72% (dois inteiros, setenta e dois centésimos por cento), que corresponde à variação acumulada do IPCA-IBGE, apurada no período anual anterior.

CLAUSULA TERCEIRA

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Contratação de empresa distribuidora para o fornecimento parcelado e continuado de 13.320 Kg anual e 1.110 mensal de gás liquefeito de Petróleo – GLP - condicionado a cessão, em regime de comodato, e pelo prazo que perdurar a contratação, de 4 (quatro) reservatórios verticais estacionários, com	Ultragaz	13.320,00	Kg	4,56	60.739,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



capacidade unitária de armazenamento de 190 Kg					
VALOR TOTAL					60.739,20

3.1 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 23 de maio de 2019, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais).

CLAUSULA QUARTA

4.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2020 e identificada através do código:

02.06.06.00 12.306.0017.2.036 3.3.90.30.00
Ficha nº 313

CLAUSULA QUINTA

5.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 30/2020, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto 5 de maio de 2020

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES
CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO BERNARDELLO
CONTRATADA

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0